



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 112/2025

SEI n.º 2025.0.000005477-1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DO CEARÁ, PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DE ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA CONTRA AS PESSOAS IDOSAS, EM CONVERGÊNCIA À RESOLUÇÃO CNJ Nº 520/2023.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ (TRE-CE)**, com sede na Rua Dr. Pontes Neto, nº 800, Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob nº 06.026.531/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, Magistrado de Cooperação e Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE)**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, com interveniência da Comissão de Defesa e Proteção da Pessoa Idosa (CDPPI), representada por sua Presidente, Desembargadora Lira Ramos de Oliveira, e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO DO CEARÁ (OAB-CE)**, com sede na Av. Washington Soares, nº 800, Guararapes, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.375.512/0001-81, representada neste ato por sua Presidente, Dra. Christiane do Vale Leitão, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.531/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer ampla parceria institucional entre o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) e a Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Ceará (OAB-CE), visando promover ações integradas para a implementação e fortalecimento da Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades, conforme estabelecido pela Resolução CNJ nº 520/2023, especialmente mediante a realização conjunta de eventos, campanhas educativas, capacitações técnicas, intercâmbio de informações e demais iniciativas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra as pessoas idosas, em destaque o "III Seminário Internacional Sobre a Violência Contra a Pessoa Idosa", a ser realizado nos dias 5 e 6 de junho de 2025, como parte integrante das atividades alusivas ao Junho Violeta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-CE

2.1 Para a execução deste Acordo, compete ao TRE-CE:

- a) Emitir 3 (três) passagens aéreas internacionais (ida e volta) para palestrantes internacionais indicados pela CDPPI, no período de 03 a 09 de junho de 2025;
- b) Efetuar o pagamento de diárias na qualidade de colaboradores para os palestrantes, em conformidade com a Resolução TRE-CE nº 640/2016 e Resolução TSE nº 23.323/2010;
- c) Fornecer 2 (dois) serviços de coffee-break para até 200 (duzentos) participantes do Seminário;
- d) Disponibilizar o auditório de sua sede, incluindo os recursos para transmissão ao vivo pelo canal institucional no YouTube, equipamentos audiovisuais, serviços de ceremonial, fotografia, filmagem e intérpretes de Libras;
- e) Divulgar o evento em seus canais institucionais;
- f) Imprimir materiais gráficos relacionados ao evento, observando critérios sustentáveis;
- g) Realizar campanha social vinculada ao evento, como parte do Programa TRE Solidário (Resolução TRE-CE nº 932/2023), recolhendo doações voluntárias para distribuição às entidades de apoio às pessoas idosas;
- h) Disponibilizar autoridades e especialistas para abordar o tema da violência contra idosos no contexto eleitoral;
- i) Aprovar a programação do evento e as peças de divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

3.1 Compete ao TJCE:

- a) Elaborar a identidade visual para divulgação do evento;
- b) Montar a programação e realizar interlocução com os palestrantes internacionais;
- c) Divulgar o evento em seus canais institucionais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA OAB-CE

4.1 Compete à OAB-CE:

- a) Divulgar o evento em seus canais institucionais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 Cada participante arcará com as despesas decorrentes das suas obrigações específicas. Este Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Este Acordo terá vigência de 1 (um) ano a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante consenso entre as partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

7.1 Alterações e rescisões poderão ocorrer mediante prévia notificação escrita e consensual entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Este Acordo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-CE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária do Estado do Ceará, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam os Partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

Des. Raimundo Nonato Silva Santos

Presidente do TRE-CE e Magistrado de Cooperação e Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

HERACLITO VIEIRA DE
SOUSA NETO:29429358391

Assinado de forma digital por HERACLITO
VIEIRA DE SOUSA NETO:29429358391
Dados: 2025.05.13 10:19:38 -03'00'

Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do TJ-CE

LIRA RAMOS DE
OLIVEIRA:07344902320

Assinado de forma digital por LIRA
RAMOS DE OLIVEIRA:07344902320
Dados: 2025.05.13 08:02:46 -03'00'

Desa. Lira Ramos de Oliveira

Presidente da CDPPI

CHRISTIANE DO VALE
LEITAO:41152948334

Assinado de forma digital por CHRISTIANE DO VALE LEITAO:41152948334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=CHRISTIANE DO VALE
LEITAO:41152948334
Dados: 2025.05.13 14:41:04 -03'00'

Dra. Christiane do Vale Leitão

Presidente da OAB-CE



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DESEMBARGADOR PRESIDENTE**, em 30/04/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0001036929&crc=DB52DC8E, informando, caso não preenchido, o código verificador **0001036929** e o código CRC **DB52DC8E**.